

SECOND UNCTAD-ECLAC REGIONAL DIALOGUE ON MSMES AND COMPETITION POLICIES: LATIN AMERICA & CARIBBEAN

POLÍTICAS DE CONCORRÊNCIA E ACESSO A MERCADOS NO RESSURGIMENTO DAS MPMEs NO PÓS-COVID 19

Fernando M. Furlan

Brasília, 25 de março de 2021.

Organized by



NACIONES UNIDAS

CEPAL



UNITED NATIONS
UNCTAD

in cooperation with



Brazilian Micro and Small
Business Support Service

Micro, pequenas e médias empresas no Brasil

- As cerca de 9 milhões de MPMEs respondem por mais de um quarto do PIB brasileiro (27%).
- Em 2011, a riqueza gerada pelas micro e pequenas empresas somou R\$ 599 bilhões.
- Respondem por 53,4% do PIB do comércio, por 22% do PIB da indústria e por 36% do setor de serviços.
- Empregam 52% da força de trabalho formal do país e respondem por 40% da massa salarial brasileira.
- As medidas de restrição adotadas em razão do COVID – 19 causaram a redução de cerca de 88% do faturamento mensal dos pequenos negócios.

Concorrência no Brasil durante o COVID-19

- O CADE examinou possíveis práticas anticompetitivas durante a pandemia e aprovou mecanismos de cooperação entre concorrentes para superar a crise e preservar suas atividades (e.g. Ambev e Pepsi, maio de 2020).
- O CADE também autorizou memorando de entendimentos entre grupo de empresas, reconhecendo que elas adotaram protocolos antitruste de prevenção de riscos, e resguardando sua prerrogativa de rever sua posição a qualquer momento.
- O CADE publicou nota informativa temporária sobre a colaboração entre concorrentes para enfrentar a crise do COVID-19, incluindo considerações sobre duração, extensão territorial, governança, transparência e boa fé.
- Também avaliou o impacto concorrencial de proposições legislativas que estabeleciam, por exemplo, preços máximos de produtos e serviços.
- A autoridade antitruste brasileira também emitiu pareceres e notas técnicas avaliando os possíveis efeitos da imposição de descontos ou tetos obrigatórios sobre os preços.

Acesso a mercados e sistema financeiro

- Acesso ao crédito é crucial para os pequenos negócios, pois sem a capacidade de financiar o seu crescimento, estariam fadados a permanecerem pequenos, sem acesso ao natural processo de evolução econômica (OCDE, 2018).
- A garantia de acesso rápido a crédito e a transações financeiras de baixo custo tem o potencial de multiplicar a atividade econômica, aumentando a eficiência e a competitividade.
- No Brasil, há cooperação institucionalizada entre o CADE e o Banco Central (Ato Normativo Conjunto nº 01/2018 e PLP 499/2018). Contudo, são visíveis os limites de atuação da autoridade da concorrência no sistema financeiro, a exemplo do caso WhatsApp Pay.
- Uma semana depois do anúncio do WhatsApp Pay, em junho de 2020, o Banco Central suspendeu a solução, em razão da necessidade de avaliar questões de competição e privacidade. O Cade fez o mesmo, mas depois de algumas reuniões com os interessados, voltou atrás de sua decisão ainda no fim de junho de 2020, permitindo a continuidade da operação.
- Em outubro de 2020, o Banco Central aprovou a constituição de uma nova modalidade de instituição de pagamento, denominada “iniciador de transação de pagamento”, em que o agente iniciador não participa do fluxo financeiro, categoria na qual o WhatsApp Pay poderia se encaixar.

Acesso a mercados digitais

- A pandemia “empurrou” a transformação digital dos pequenos negócios, pois o acesso às plataformas digitais é vital para a diversificação das MPMEs e essencial para a competição durante (e após) a pandemia.
- 7,3 milhões de brasileiros fizeram compras online pela primeira vez durante a pandemia.
- Essa dependência da digitalização acaba levantando preocupações concorrenciais, como, por exemplo, provedores de acesso que restringem a liberdade de seus usuários de também negociar com concorrentes, ou estipulam taxas e condições não razoáveis.
- O CADE publicou o Documento de Trabalho nº 005/2020 em que concluiu que os mercados digitais podem apresentar diversos problemas de natureza concorrencial, justificando uma atenção especial das autoridades antitruste ao redor do mundo, que devem manter sua atualização técnica e científica frente aos desafios trazidos pela economia digital (e.g. Medida Preventiva caso iFood)

Pesquisa sobre concorrência e acesso a mercados digitais para MPMEs

- O SEBRAE realizou pesquisa com 4.182.951 microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) da Indústria, Construção e Serviços, das quais, 1.205, de todos os 26 estados e do DF, responderam e cujas conclusões foram:
 - Os benefícios do aumento da concorrência seriam maiores se este aumento se desse entre os fornecedores dos Pequenos Negócios;
 - Quase 91% dos entrevistados disseram já ter acesso aos benefícios do mundo digital;
 - 85% destes afirmaram que este acesso melhorou a situação da sua empresa;
 - 81% dos que já estão inseridos no mundo digital pretendem fazer investimentos para ampliar o nível de digitalização do seu negócio;
 - 43% dizem ter dificuldades para EXPOR seus produtos/serviços na Internet;
 - 49% dizem ter dificuldades para VENDER seus produtos/serviços na Internet;
 - Entre os que estão fora do mundo digital, 76% pretendem investir, nos próximos 6 meses, para ENTRAR no mundo digital;
 - A maior dificuldade destes para ENTRAR no mundo digital é a falta de pessoal com habilidades e conhecimentos (55%). As dificuldades são maiores na região norte.
 - A enquete corrobora a percepção geral e a realidade atual de que há muita vontade das MPMEs de acessar mercados digitais e mesmo de aumentar essa participação, porém, também revelou as dificuldades em ter pessoal qualificado, expor e vender produtos e serviços online.

Recomendações

Para as autoridades de Defesa e Advocacia da Concorrência (CADE e SEAE/ME):

- Ampliar a divulgação às MPMEs, sobre a abordagem das autoridades de concorrência em relação ao COVID-19. Por exemplo, publicando e atualizando FAQs em sítios na Internet e redes sociais ou enviando e-mails regularmente. Com linguagem simples e acessível, a divulgação por meio de instituições como o SEBRAE e outras representativas dos pequenos negócios pode potencializar o alcance da comunicação;
- Assegurar a competitividade e a eficiência dos setores de logística e transporte, em momento de grande aumento da demanda por produtos e serviços. Por meio da análise de fusões e aquisições no setor, pelo monitoramento e fiscalização antitruste de eventuais práticas anticompetitivas ou, ainda, se necessário, pela autorização de flexibilizações para o bom funcionamento do mercado;
- Garantir o acesso igualitário ao comércio digital, independentemente do tamanho da empresa. Empresas maiores podem empregar estratégia de proteção de várias URLs e otimização de mecanismos de pesquisa para evitar o acesso de outras empresas. Uma tática que não está disponível para pequenas empresas, e, portanto, potencialmente exclusionária

- Prevenir a formação de estruturas anticompetitivas em mercados digitais. A partir da pandemia, o acesso a mercados digitais passou a ser quase sempre equivalente ao acesso ao mercado em geral. Garantir acesso de MPMEs ao ambiente de negociação digital e aos mercados online é, portanto, vital. As autoridades da concorrência, assim, precisam garantir que as leis em vigor garantam o direito equitativo de acesso a plataformas significativas;
- Ampliar a proximidade entre autoridades da concorrência, agências de apoio e entidades representativas de MPMEs. Aumentar a interação entre elas, por meio de iniciativas direcionadas a educar associações empresariais e cooperativas sobre os seus direitos em relação às leis de concorrência. Criar e manter mecanismos de consultas regulares às entidades de apoio e representativas de MPMEs, assegurando a familiaridade das autoridades da concorrência com a realidade das MPMEs e o funcionamento de suas associações e entidades, e vice-versa.
- O CADE poderia emitir orientações específicas (e.g. situações mais comuns), tanto para as MPMEs, quanto para as empresas maiores que se relacionam com elas (e.g. fornecedores e distribuidores). Talvez por meio de um Guia de Concorrência e Acesso a Mercados para MPMEs. Os negócios funcionam melhor quando recebem diretrizes claras e inequívocas das autoridades.

Para as entidades de apoio às MPMEs (SEBRAE):

- O SEBRAE e o CADE poderiam celebrar acordo de cooperação, por meio do qual o SEBRAE forneceria ao CADE a perspectiva das MPMEs, sugeriria ideias e pontos de vista para consideração e também parcerias para promover campanhas de educação e capacitação dentro da comunidade das MPMEs;
- Workshops entre servidores das autoridades de concorrência e funcionários de entidades de MPMEs (e.g. SEBRAE e outras) para familiarização sobre os ambientes nos quais as MPMEs trabalham, como são administradas, os problemas de acesso ao mercado que enfrentam e as pressões competitivas dentro das quais operam. Com o tempo, esse desenvolvimento de capacidade criará autoridades de concorrência mais sensíveis às necessidades das pequenas empresas;
- Mesas redondas entre funcionários e dirigentes de associações representativas e de apoio a MPMEs e servidores e dirigentes das autoridades de concorrência sobre as leis e políticas de concorrência e como as MPMEs podem ser afetadas por elas. O debate não deve ser focado em conformidade, mas ter natureza prática e projetado a encorajar as pequenas empresas a utilizar os principais recursos, benefícios e proteções que a lei oferece;

Para órgãos do governo federal:

- Treinamento digital amplo, simples e prático para pequenos empreendedores. Adoção de políticas públicas para incentivar as MPMEs a usar ferramentas online, para expandir canais mercadológicos e acelerar a transformação digital. A efetivação desta recomendação passa por uma articulação entre o SEBRAE e entidades representativas das MPMEs e as secretarias do Ministério da Fazenda, incluindo, mas não se restringindo à Secretaria de Advocacia da Concorrência e Competitividade (SEAE) e à Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato (SEMPE);
- Garantir que a migração da atividade comercial de pequenos negócios para o ambiente online seja acompanhada, se possível, de uma redução do valor das taxas de entrada em plataformas agregadas de grande escala.

SECOND UNCTAD-ECLAC REGIONAL DIALOGUE ON MSMES AND COMPETITION POLICIES: LATIN AMERICA & CARIBBEAN

Obrigado.

Organized by



NACIONES UNIDAS

CEPAL



UNITED NATIONS
UNCTAD

in cooperation with



Brazilian Micro and Small
Business Support Service